



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n° 911 • (065) 261-1736
CEP 78.260-000 • Araputanga - Mato Grosso

LEI N° 391/99

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DOS
ARTIGOS N° 14 E 15 DA LEI MUNICIPAL
383 DE 30 DE ABRIL DE 1.999, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON RONDINA LUIZ, PREFEITO
MUNICIPAL DE ARAPUTANGA,
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados os Artigos n° 14 e 15
da Lei Municipal 383 de 30 de abril de 1.999.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em
contrário, em especial, a Lei 387 de 14 de maio de 1.999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de Maio de 1.999.



AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, nº 911 • (065) 261-1736
CEP 78.260-000 • Araputanga - Mato Grosso

Dado e passado pôr esta Secretaria, registrado
em livro próprio, em data supra, onde esta Lei foi publicada e afixada em local
de costume.

APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
CHEFE DPTO. ADM. E FINANCEIRO